



## PROJETO DE LEI N.º 023/2013

**SÚMULA:** Dispõe sobre Alienação de Bens Públicos – Árvores, “Grevíleas e Eucaliptos”, Sucatas Balsas e Sucatas ferragens em geral, deste Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Mirador, através do Poder Executivo autorizado a alienar os bens Públicos – Árvores, “Grevíleas e Eucaliptos”, Sucatas Balsas e Sucatas ferragens em geral, deste Município de Mirador, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Os Bens Públicos que trata o artigo 1º possui as seguintes descrições.

LOTE	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS	Valor mínimo em R\$
1.	018	Und.	Árvores Grevíleas	250,00
2.	003	Und.	Árvores Eucalipto	100,00
3.	002	Und/Kg	Balsas (Sucata, peso aproximado de 15.000 Kg)	750,00
4.	001	Unid/Kg	Sucatas e Ferragens (Peso aproximado de 5.000 Kg)	900,000

**Artigo 3º** - Os bens Públicos de que trata esta Lei está avaliado no valor mínimo de lance, conforme demonstrativos no Artigo 2º mediante Laudo de Avaliação.

**Artigo 4º** - As alienações disposta na presente Lei serão procedidas de Processo de Licitação, Modalidade Leilão, nos termos da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, por valor não inferior aos objetos do Laudo de Avaliações.

**Artigo 5º** - O produto arrecadado com as alienações dos bens público terá sua destinação, atendida inteiramente às disposições do Artigo 44, da Lei Complementar nº: 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná aos 14 (quatorze) dias do junho de 2013.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Mirador. PR. 14 de junho de 2013.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº: 023/2013**

**MENSAGEM**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, Projeto de Lei nº: 023/2013 que tem por SÚMULA: Dispõe sobre Alienação de Bens Públicos – Árvores “ Grevíleas e Eucaliptos” sucatas balsas e sucatas ferragens em gera, deste Município de Mirador, Estado do Paraná.

Cabe informar ainda que os bens a serem leiloados são bens inservíveis - Árvores, “Sucatas Balsas e Sucatas ferragens em geral” as árvores encontra-se na Avenida Frei Ulrico, ao lado do Estádio Municipal, e as ferragens encontra-se no Pátio Rodoviário deste Município de Mirador, e as Sucatas Balsas encontra-se na Avenida Ivaí.

Tal justificativa preende - nos a necessidade de podermos evitar uma epidemia de dengue e outras doenças, devidos as ferragens ficarem exposta ao relento.

E a retirada das árvores será em virtude de podermos dar iniciativa a construção de uma pista de caminhada ao redor do Estádio Municipal.

Isto posto, requer aos nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei, tenha seu trâmite normal, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
APARECIDO MOREIRA DA COSTA  
MD. ILUSTRE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
MIRADOR - PARANÁ